



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 1022 – QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 73/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.829,38 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 83.829,38 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 83.829,38 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 28 de Dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto  
 Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 122 - Administração Geral  
 Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS  
 Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Despesa 436 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
21/12/2023	220893	Redução da Despesa			275,00
21/12/2023	220942	Redução da Despesa			660,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	935,00
<b>Despesa 437 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
21/12/2023	220892	Redução da Despesa			43.470,38
22/12/2023	220894	Redução da Despesa			22.035,65
22/12/2023	220904	Redução da Despesa			9.908,15
<b>Total da despesa:</b>				0,00	75.414,18
<b>Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
22/12/2023	220843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.035,65	
<b>Total da despesa:</b>				22.035,65	0,00
<b>Despesa 440 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
21/12/2023	220683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275,00	
<b>Total da despesa:</b>				275,00	0,00
<b>Despesa 441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
21/12/2023	220881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	660,00	
<b>Total da despesa:</b>				660,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
<b>Despesa 386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
21/12/2023	220723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.470,38	
<b>Total da despesa:</b>				43.470,38	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS					
<b>Despesa 364 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0900					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
22/12/2023	220895	Redução da Despesa			7.480,20
<b>Total da despesa:</b>				0,00	7.480,20
Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
<b>Despesa 392 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0900					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
22/12/2023	220876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.908,15	
<b>Total da despesa:</b>				9.908,15	0,00
Ação: 2.159 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR					
<b>Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 46 - Recursos - Outras Vinculações - 1.659.0900					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
22/12/2023	220839	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.480,20	
<b>Total da despesa:</b>				7.480,20	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				83.829,38	83.829,38
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				83.829,38	83.829,38
<b>Total do fundamento:</b>				83.829,38	83.829,38
<b>Total geral</b>				83.829,38	83.829,38

## DECRETO EXECUTIVO Nº 74, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do mandato da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto/RN, em observância ao que dispõe o inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, observadas as diretrizes fixadas na Lei Orgânica do Município de Encanto/RN, bem como, considerando o disposto no §2º, do artigo 53 da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomeia e prorroga o mandato da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, nos termos do disposto no §2º do artigo 53 da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, pelo período compreendido de 28 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024:

I – MARILENE FERNANDES DE QUEIRONZ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 837.792.134-00, para o Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN;  
II – CARLA MARIA DA SILVEIRA CASTRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 046.996.134-11, para o Cargo de Diretora do Departamento do Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN;  
III – MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 011.948.714-45, para o Cargo de Gestora de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN;

**Artigo 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

## LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria os cargos comissionados de Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio, nos moldes da Lei Federal Nº 14.133/21, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos comissionados de Agente de Contratação e de Membro da Equipe de Apoio do Município de ENCANTO, em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta lei.

**Parágrafo Único.** O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

**Art. 2º** O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§1º** A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§2º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§3º** A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, nomeados para o exercício dos cargos comissionados criados por esta lei.

**§4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** As regulamentações inerentes aos cargos criados por esta lei serão realizadas por meio de decreto.

**Art. 4º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria de Administração.

**Art. 5º** O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Procuradoria do Município e de Controle Interno do Município para o desempenho das funções essenciais.

**§ 1º** O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

**§ 2º** Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão da Procuradoria do Município ou de Controle Interno do Município se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos da Procuradoria do Município e de Controle Interno do Município.

**Art. 6º** A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 7º** Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

**Art. 8º** Ficarão extintos os seguintes cargos e funções:

- I. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- II. Pregoeiro;
- III. Membro da Comissão Permanente de Licitação; e,
- IV. Equipe de Apoio da Comissão de Pregão.

**Art. 9º** Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e/ou pregoeiro e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

ENCANTO/RN, 28 de dezembro de 2023.

Alberone Neri de Oliveira Lima  
**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

CARGO COMISIONADO	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	GRAT. REP	VALOR (R\$)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal,	Formação compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração	Livre provimento e exoneração	2	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

	inclusive auxiliar de forma colaborativa nas contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação e pregoeiro.	tração Municipal.					
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	Caberá ao membro da equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.	Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.	Livre provimento e exoneração	3	R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

**LEI Nº 607, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE ENCANTO/RN PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, no quadriênio de 2025-2028, os subsídios fixados nesta lei.

Art. 2º - O Subsídio Mensal dos Vereadores fica fixado nos seguintes valores:

- I. R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Os valores dos Subsídios serão efetivados, desde que atendam os seguintes requisitos:

- I. Limite máximo de 20% do subsídio do Deputado Estadual;
- II. Limite de 70% de gastos com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Encanto/ RN, 28 de dezembro de 2023.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

### **LEI Nº 608, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ENCANTO/RN PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-prefeito de Encanto/RN perceberão, no quadriênio de 2025-2028, os subsídios fixados nesta lei.

Art. 2º - O Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - O Vice-prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – O Vice-prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio do Prefeito, fixado no art. 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Encanto/ RN, 28 de dezembro de 2023.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

### **PORTARIA Nº 127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da Saúde do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos servidores da Saúde do Município:

1. ALCIVANE ELOINA DA SILVA
2. ANTONIO CLAUDIO LEITE
3. CLAUDENOR FERNANDES DE SOUZA
4. JOANA DARC NOGUEIRA MARQUES
5. LILIA MARIA PAIVA
6. LUANA PRISCILA DE SOUZA
7. MARIA IMACULADA DA COSTA
8. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
9. FRANCISCO GILCERLANIO DE CASTRO
10. SUSANA ALVES DO NASCIEMENTO
11. FRANCISCA EDIVIRGENS CHAVES LEITE
12. MARCIO PEREIRA SILVA
13. MARIA JUSCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 130, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei N°. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/02/2022 a 01/02/2023, à servidora Jakeline de Souza Barbosa, matrícula nº 162429-6, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Douglas de Jesus Varela**, Matrícula Nº 162436-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2017 a 01/02/2022.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será fracionada, sendo o primeiro período de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Franciclédia Pereira da Silva**, Matrícula Nº 162516-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2013 a 02/01/2018.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Antônia Patrícia da Silva**, Matrícula Nº 160247-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 24/03/2016 a 24/03/2021.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 134, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Verilone Marcelino Rodrigues**, Matrícula N° 160263-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2011 a 23/03/2016.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Gean Carlos de Oliveira Granjeiro**, Matrícula N° 160231-2, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2011 a 23/06/2016.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Luiza de Marilac da Silva**, Matrícula Nº 162521-5, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2013 a 07/01/2018.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 01/01/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 137, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ANNE KARINE C. S. DUARTE
2. FIRMINA JANUÁRIO DO RÊGO
3. MARIA DE LOURDES ALVES
4. MARIA ÉRTIMA DO RÊGO
5. ROSEMARY FERNANDES A. DE QUEIROZ

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os professores da educação municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes professores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ADVANICE BATISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA
2. ELENILDA CARLOS DE S. CASTRO
3. FÁBIA MARIA ALVES DOS SANTOS
4. FRANCISCA ANAILTA DE C. FERNANDES
5. FRANCISCA MAGNA DE SOUZA E SILVA
6. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA ALVES
7. GLÊNIO CHAVES QUEIROZ
8. JORGE ALEXANDRE MAIA DE OLIVEIRA
9. JOSENILDA P. DE MELO OLIVEIRA
10. LIDIANNY SUZY DE QUEIROZ DIAS
11. MARIA APARECIDA GRANJEIRO DE SOUZA
12. MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA
13. MARIA AUXILIADORA A. MARTINS
14. MARIA KATIANA PEREIRA DA COSTA
15. MARIA WIGNA MARCELINO C. CARVALHO
16. VALTEIRES PIREZ DANTAS

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ANA DE FÁTIMA CHAVES MAIA

2. ANTÔNIA ELAINIE V. VASCONCELOS
3. ANTÔNIA GESULEIDE DE C. RODRIGUES
4. ANTÔNIA KARINY MACIANE FRANÇA
5. ANTÔNIA LUCIENE DA SILVA BARROS
6. ANTÔNIA SANDRA MONTEIRO LEITE
7. AUXILIADORA ZENI DE LIMA ALMEIDA
8. EDILENE FREIRE G. ALVES
9. EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
10. ELMA MARIA MAIA LIMA
11. ERICA ROSANE DA SILVA
12. FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
13. FRANCISCA ALEXANDRA F. OLIVEIRA
14. FRANCISCA FRANCINEIRE B. L. DE CASTRO
15. FRANCISCA VANDERLURDES DA SILVA E CASTRO
16. FRANCISCO DIASSIS DE FREITAS SILVA
17. FRANCISCO REGINALDO MARCELINO DA SILVA
18. JOANA DARC PEREIRA
19. JOSÉ AILTON DE CASTRO
20. JOSÉ LEQUIZELDO DE LIMA
21. JOSÉ LINDOMAR BESSA
22. JOSÉ MARIA DE BRITO
23. KÉRCIA DANUBIA F. BARBOSA
24. LUZIA FLÁVIA BATALHA LEITE
25. LUZIA JUSCICLEIDE F. DE QUEIROZ
26. MARCOS EVANGELISTA CARVALHO FERNANDES
27. MARIA ALBETÂNIA DA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO GRANJEIRO
28. MARIA ALZINEIDE DA COSTA FREITAS
29. MARIA APARECIDA DIAS DA COSTA
30. MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DE QUEIROZ
31. MARIA DE FÁTIMA NAZÁRIO
32. MARIA DE LOURDES GRANJEIRO NERES
33. MARIA EDNAIDE DA SILVA
34. MARIA FRANCELINA NETA DE CARVALHO QUEIROZ
35. MARIA RAIMUNDA DA SILVA BESSA
36. MARIA WBIRAZILDA SOARES FERNANDES SILVA
37. MARLENE MARTINS MAGALHÃES
38. NEURIBERG LEITE DA SILVA
39. OMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
40. OZILEIDE DE LIMA QUEIROZ
41. SUELEIDO CHAVES DA SILVA

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 01/02/2022 a 01/02/2023, à servidora Maria Aparecida de Oliveira Arlindo, matrícula nº 1623322-8, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 02/01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 26120002/2023

**Origem:** Chamada Pública Nº 003/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Encanto

**Contratada:** 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CPF/CNPJ: 26.825.469/0001-53

**Objeto:** Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

**Dotação Orçamentária:** 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Vigência:** 26/12/2023 a 31/12/2024

**Data da Assinatura:** 26 de dezembro de 2023

**Assinantes:**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, 26.825.469/0001-53

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 PE

O **Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **11/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023 PE**, tipo Menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.encanto.rn.gov.br>.

Encanto/RN, 28/12/2023

---

**Fabiano Ferreira Alves**  
Pregoeiro

---

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

O **Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **07:00** do dia **15/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras calcárias e meio-fio em pedra granito para pavimentação das estradas vicinais do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 28/12/2023

**Fabiano Ferreira Alves**  
**Pregoeiro**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Constitucional de Encanto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - SEDUC**, venho **RATIFICAR** a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa favorecida para a execução do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: Contratação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).**

#### EMPRESA FAVORECIDA:

▪ MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, COM SEDE NA RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47, BAIRRO CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

**VALOR ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 295.322,58 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte dois reais e cinquenta e oito centavos).**

Por fim, determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial em cumprimento do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ENCANTO - RN, em 28 de dezembro de 2023.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28120001/2023

#### AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28120001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente à contratação de técnico para realizar Prestação de contas do demonstrativo físico financeiro IGD PFB e Assessoramento de Sistemas ligados à Gestão do Cadastro Único e programa Auxílio Brasil, pelos valores abaixo descritos:

#### 1225 – Pedro Leandro Bezerra Aderaldo (08226125421)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de técnico para realizar Prestação de contas do demonstrativo físico financeiro IGD PFB e Assessoramento de Sistemas ligados à Gestão do Cadastro Único e programa Auxílio Brasil	SV	1	1.500,00	1.500,00

<b>Total Geral</b>	<b>1.500,00</b>
--------------------	-----------------

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/12/2023

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28120002/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28120002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores, visando à Prestação de Serviço manutenção na parte elétrica do veículo tipo ônibus de placa NOH 8758 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

**2536 - ANTONIO NICODEMOS PEREIRA (055.261.124-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21392 - SERVIÇO NA PARTE ELÉTRICA DE ÔNIBUS ESCOLAR	SV		1	1.500,00	1.500,00
<b>Total (R\$):</b>						1.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/12/2023

\_\_\_\_\_  
**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL SECULT N° 03/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA O FOMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN**, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparado na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Complementar Nº 202/2023 (Altera e Prorroga a Lei Paulo Gustavo); na Lei Municipal Nº 550/2021 (Sistema Municipal de Cultura) e na Lei Municipal Nº 602/2023 (Dotação Orçamentária), torna público o Edital SECULT Nº 03/2023, objetivando a alteração do cronograma de execução para a premiação na categoria **AUDIOVISUAL**.

## 1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1 As atividades do Edital SECULT Nº01/2023 passarão a ser realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	24/11/2023
Período de inscrições.	27/11/2023 até 29/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	05/01/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	10/01/2024
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	11/01/2024
Período de habilitação.	22/01/2024 até 24/01/2024
Divulgação do resultado do período de habilitação.	25/01/2024
Prazo para interposição de recursos do resultado do período de habilitação.	29/01/2024
Divulgação do resultado do período de habilitação após recursos.	30/01/2024
Assinatura presencial dos termos.	01 e 02/02/2024
Pagamento dos proponentes.	15 e 16/02/2024

**Tabela 1:** Cronograma.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

2.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

2.3 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

**Encanto/RN, 28 de dezembro de 2023.**

**Niedja Maria Barboza de Lima Silva**  
Secretária Interina de Cultura  
Portaria 038/2022

**EDITAL SECULT Nº 04/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA O FOMENTO DE PRODUÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura de Encanto/RN**, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparado na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Complementar Nº 202/2023 (Altera e Prorroga a Lei Paulo Gustavo); na Lei Municipal Nº 550/2021 (Sistema Municipal de Cultura) e na Lei Municipal Nº 602/2023 (Dotação Orçamentária), torna público o Edital SECULT Nº 04/2023, objetivando a alteração do cronograma de execução para a premiação na categoria **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**.

## 1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1 As atividades do Edital SECULT Nº02/2023 passarão a ser realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital.	24/11/2023
Período de inscrições.	27/11/2023 até 29/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	05/01/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	10/01/2024
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	11/01/2024
Período de habilitação.	22/01/2024 até 24/01/2024
Divulgação do resultado do período de habilitação.	25/01/2024
Prazo para interposição de recursos do resultado do período de habilitação.	29/01/2024
Divulgação do resultado do período de habilitação após recursos.	30/01/2024
Assinatura presencial dos termos.	01 e 02/02/2024
Pagamento dos proponentes.	15 e 16/02/2024

**Tabela 1:** Cronograma.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

2.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

2.3 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

**Encanto/RN, 28 de dezembro de 2023.**

**Niedja Maria Barboza de Lima Silva**  
Secretária Interina de Cultura

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)